



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)

Objeto: "Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA :

Empresa: Caldas Produtos Químicos Ltda
Endereço: Av. João Venâncio de Freitas, nº 310, Distrito de Santana de Caldas, Caldas/MG, CEP: 37.785-000
Telefone: (35) 99977-2356 / (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24
Representante Legal: Aline de Carvalho Zanco
CPF: 066.667.856-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

"Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

Fornecedor: CALDAS PRODUTOS QUIMICO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SULFATO DE ALUMINIO INSENTO DE FERRO GRANULADO	KG	5.000,0000	3,7500	18.750,00
Total do Fornecedor						18.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total deste contrato é de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Serviços Públicos/ Serviços de Abastecimento de Água (ETA) Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Despesa..... = 748
Unidade..... = 36 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento.... = 39 Departamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto
Função..... = 17 Saneamento
Sub Função..... = 512 Saneamento Básico Urbano

Cyrol Roberto R. Gonçalves Júnior
OAB/SP 155.295
Procurador do Município



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Programa.....= 11 Infra estrutura em saneamento básico
Destino.....= 2 Atividade
Projeto/Atividade. = 19 Manutenção da Serviço de abastecimento
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.99.00.00 Outros materiais de consumo
Fonte de Recursos..... = 1 Tesouro
Código de Aplicação... = 1100000 Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo do contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se aos 13/02/2023 e encerrando-se aos 13/02/2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Municipalidade, presente o interesse público e observando-se a legislação que regula a matéria até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 e neste contrato, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpeleção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

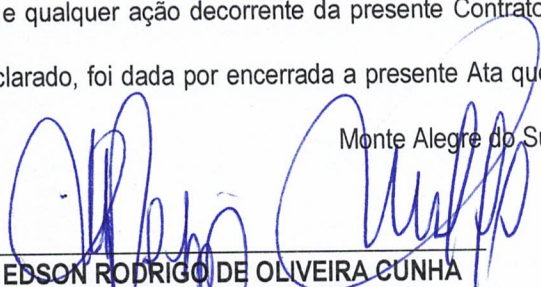
CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS) com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 13 de fevereiro de 2023.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ALINE DE
CARVALHO
ZANCO:066667
85614

Assinado de forma
digital por ALINE DE
CARVALHO
ZANCO:06666785614
Dados: 2023.02.15
11:36:26 -03'00'

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ALINE DE CARVALHO ZANCO

SÉRGIO BENEDITO PEDRO
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICO

Testemunhas:

Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações

Marcos Adriano de Moraes Preto
Comissões de Licitações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: "Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CONTRATO Nº 11/2023**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 13 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

**Nome e cargo: Aline de Carvalho Zanco – Responsável Legal
E-mail institucional: vendas@caldasquimica.com.br
E-mail pessoal: vendas@caldasquimica.com.br**

ALINE DE
CARVALHO
ZANCO:0666678
5614

Assinado de forma digital
por ALINE DE CARVALHO
ZANCO:06666785614
Dados: 2023.02.15
11:37:17 -03'00'

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA







**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CONTRATO nº 12/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses”.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA :

Empresa: CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA
Endereço: Avenida João Venâncio de Freitas, nº 360, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG, CEP:37785-000
Telefone: (35) 3735-2328 / (35) 99838-1378
CNPJ: 01.591.897/0001-38
Representante Legal: Neusa Cléa de Carvalho Zanco
CPF: 120.633.628-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses”.

Fornecedor: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SULFATO DE ALUMINIO INSENTO DE FERRO GRANULADO	KG	15.000,0000	2,1700	32.550,00
1	2	CARBONATO DE CALCIO (BARRILHA LEVE)	KG	7.500,0000	4,5500	34.125,00
2	2	CARBONATO DE CALCIO (BARRILHA LEVE)	KG	2.500,0000	4,5500	11.375,00
Total do Fornecedor						78.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total deste contrato é de R\$ 78.050,00 (Setenta e oito mil e cinquenta reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Serviços Públicos/ Serviços de Abastecimento de Água (ETA) Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Despesa..... = 748
Unidade..... = 36 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento.... = 39 Departamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto

Cyrol Roberto R. Gonçalves Júnior
OAB/SP 155.295
Procurador do Município



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Função.....= 17 Saneamento
Sub Função.....= 512 Saneamento Básico Urbano
Programa.....= 11 Infra estrutura em saneamento básico
Destino.....= 2 Atividade
Projeto/Atividade. = 19 Manutenção da Serviço de abastecimento
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.99.00.00 Outros materiais de consumo
Fonte de Recursos..... = 1 Tesouro
Código de Aplicação... = 1100000 Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo do contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se aos 13/02/2023 e encerrando-se aos 13/02/2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Municipalidade, presente o interesse público e observando-se a legislação que regula a matéria até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** e neste contrato, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 13 de fevereiro de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA CLEA DE
CARVALHO
ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por
NEUSA CLEA DE CARVALHO
ZANCO:12063362858
Dados: 2023.02.24 10:05:32
-03'00'

CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA
NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO


SERGIO BENEDITO PEDRO
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICO

Testemunhas:


Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações


Marcos Adriano de Moraes Preto
Comissões de Licitações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: "Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: CALDAS QUMICA E COMERCIO LTDA
CONTRATO Nº 12/2023**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 13 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

**Nome e cargo: Neusa Cléa de Carvalho Zanco- Sócio
E-mail institucional: vendas@caldasquimica.com.br
E-mail pessoal: vendas@caldasquimica.com.br**

**NEUSA CLEA DE
CARVALHO
ZANCO:1206336
2858**

Assinado de forma digital
por NEUSA CLEA DE
CARVALHO
ZANCO:12063362858
Dados: 2023.02.24
10:07:51 -03'00'

CALDAS QUMICA E COMERCIO LTDA EPP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CONTRATO nº 13/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: "Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA :

Empresa: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
Endereço: Rua Joaquim Aricó, nº 468 , Betel, Paulinia/SP, CEP: 13148-153
Telefone: (19) 3844-4017/ (12) 3141-2144
CNPJ: 03.157.268/0002-00
Representante Legal: Gabriel Guedes Zinani
CPF: 355.674.528-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

"Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

Fornecedor: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ACIDO FLUORCILISICO	KG	3.750,0000	1,6400	6.150,00
2	3	ACIDO FLUORCILISICO	KG	1.250,0000	1,6400	2.050,00
Total do Fornecedor						8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total deste contrato é de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Serviços Públicos/ Serviços de Abastecimento de Água (ETA) Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**.

2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão..... = 02 Poder Executivo
Despesa..... = 748
Unidade..... = 36 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento.... = 39 Departamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto
Função..... = 17 Saneamento

GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837
67452837

Assinado de forma digital por GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837
Data: 2023.02.14 10:06:38 -03'00'

Cyrol Roberto R. Gonçalves Jún.
OAB/SP 155.295
Procurador do Município

(Handwritten signatures and marks)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Sub Função.....= 512 Saneamento Básico Urbano
Programa.....= 11 Infra estrutura em saneamento básico
Destino.....= 2 Atividade
Projeto/Atividade. = 19 Manutenção da Serviço de abastecimento
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.99.00.00 Outros materiais de consumo
Fonte de Recursos..... = 1 Tesouro
Código de Aplicação... = 1100000 Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo do contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se aos 13/02/2023 e encerrando-se aos 13/02/2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Municipalidade, presente o interesse público e observando-se a legislação que regula a matéria até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** e neste contrato, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

GABRIEL GUEDES
ZINANI:355
67452837


Assinado de forma
digital por
GABRIEL GUEDES
ZINANI:355674528
Data: 2023.02.14
10:06:50 -03'00'

Handwritten signature and initials in blue ink.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO


**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

GABRIEL GUEDES Assinado de forma digital
por GABRIEL GUEDES
ZINANI:3556745 ZINANI:35567452837
2837 Dados: 2023.02.14 10:07:02
-03'00'

**GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
GABRIEL GUEDES ZINANI**


**SERGIO BENEDITO PEDRO
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICO**

Testemunhas:


**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações**


**Marcos Adriano de Moraes Preto
Comissões de Licitações**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: "Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
CONTRATO Nº 13/2023**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 13 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

**Nome e cargo: Gabriel Guedes Zinani – Coordenador de Licitações
E-mail institucional: gabriel@grindustria.com.br
E-mail pessoal: gabriel@grindustria.com.br**

**GABRIEL
GUEDES
ZINANI:3556
7452837**

Assinado de forma
digital por GABRIEL
GUEDES
ZINANI:35567452837
Dados: 2023.02.14
10:07:25 -03'00'

GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A





**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CONTRATO nº 14/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: "Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA :

Empresa: OCC QUIMICA LTDA
Endereço: Rua Bruno Giraldi, nº 96, Parque Via Norte, Campinas/SP, CEP: 13065-081
Telefone: (19) 3785-9111 / 3785-9112 / 3785-9113
CNPJ: 07.172.841/0001-25
Representante Legal: Otávio Carlos Campagnolli
CPF: 089.451.218-89

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

"Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses".

Fornecedor: OCC QUIMICA LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	HIPOCLORITO DE SODIO	KG	26.250,0000	1,9500	51.187,50
2	4	HIPOCLORITO DE SODIO	KG	8.750,0000	1,9500	17.062,50
Total do Fornecedor						68.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total deste contrato é de R\$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Serviços Públicos/ Serviços de Abastecimento de Água (ETA) Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Despesa..... = 748
Unidade..... = 36 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento.... = 39 Departamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto
Função..... = 17 Saneamento

Cyrol Roberto R. Gonçalves Júnior
OAB/SP 155.212
Procurador do Município

g



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Sub Função.....= 512 Saneamento Básico Urbano
Programa.....= 11 Infra estrutura em saneamento básico
Destino.....= 2 Atividade
Projeto/Atividade. = 19 Manutenção da Serviço de abastecimento
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.99.00.00 Outros materiais de consumo
Fonte de Recursos..... = 1 Tesouro
Código de Aplicação... = 1100000 Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo do contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se aos 13/02/2023 e encerrando-se aos 13/02/2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Municipalidade, presente o interesse público e observando-se a legislação que regula a matéria até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023** e neste contrato, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 13 de fevereiro de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**OCC QUÍMICA LTDA
OTÁVIO CARLOS CAMPAGNOLLI**

**SERGIO BENEDITO PEDRO
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICO**

Testemunhas:

**Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissões de Licitações**

**Marcos Adriano de Moraes Preto
Comissões de Licitações**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de material químico que será utilizado no setor do ETA para tratamento de água do município período de 12 meses”.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: OCC QUÍMICA LTDA
CONTRATO Nº 14/2023**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 13 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

**Nome e cargo: Otávio Carlos Campagnolli – Sócio/Proprietário
E-mail institucional: occquimica@terra.com.br
E-mail pessoal: occquimica@terra.com.br**


OCC QUÍMICA LTDA